



**Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em História**

EDITAL 001/PPGH/2022

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS CAPES-DS E CNPQ

A Coordenação do PPGH torna público o edital para distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado correspondentes à cota do Programa (CAPES-DS e CNPq).

1. Dos candidatos

1.1 Podem concorrer ao edital todos os estudantes que tenham sido aprovados no último processo seletivo (2021-2022) ou, aprovados nos anos anteriores, que ainda não tenham sido contemplados com bolsa de estudo.

1.2 Uma vez contemplado com o benefício, o bolsista deve comprometer-se a obedecer às regras específicas da agência de fomento correspondente (CAPES, CNPq e FAPESC), a ser informada pela secretaria quando da implementação.

2. Da inscrição

2.1 Para concorrer a uma bolsa, os/as estudantes devem preencher o formulário constante no **Anexo I** e enviar por-mail, para <ppghst@contato.ufsc.br>.

2.2 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, manifestar se desejam concorrer às bolsas por ação afirmativa para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e estrangeiros, categorias definidas na Resolução Normativa 145/2020/CUN e pelo Colegiado do PPGH. A respectiva documentação para cada grupo deve ser enviada no momento da inscrição.

2.3 Declarante negro(a) (pretos(as) e pardos(as))

- 2.3.1 A validação da autodeclaração de preto ou pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com o seguinte critério: os/as autodeclarados/as pardos/as ou pretos/as deverão possuir aspectos fenotípicos que os/as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
- 2.3.2 O ato da validação ocorrerá através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que o pleiteante/a autodeclarado/a foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação,/a candidato/a o deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer peça que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.
- 2.3.3 Os/as Candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina com o critério fenotípico estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

2.4 Declarante indígena

- 2.4.1 O declarante indígena deve apresentar autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, além de nome, assinatura e contato telefônico de liderança indígena reconhecida, contida no **Anexo III** deste Edital.
- 2.4.2 Candidatos/as que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados do documento 2.2.1 desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.
- 2.4.3 A validação da autodeclaração de Indígena será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

2.5 Pessoa com deficiência:

- 2.5.1 O declarante pessoa com deficiência deve preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.5.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 2.5.2.1 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- 2.5.2.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade);
- 2.5.3 O candidato deve apresentar laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 2.5.3.1 Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- 2.5.3.2 Candidatos/as Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- 2.5.3.3 A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- 2.5.3.4 Candidatos(as) que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência no ingresso na graduação ou pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

2.6 Estrangeiro:

2.6.1 O declarante estrangeiro deve realizar a autodeclaração como estrangeiro no **Anexo I**, e adicionar cópia do passaporte no ato da inscrição.

2.6.2. A validação da autodeclaração de estrangeiro será feita pela própria comissão de Bolsas do PPGH.

3. Dos critérios de classificação

3.1 A comissão de bolsas seguirá a Resolução Normativa 145/2020/CUN e os critérios estabelecidos pela Resolução 002/PPGH/2018 (disponível em <https://ppghistoria.sites.ufsc.br/sobre-nos/regimento-e-resolucoes/>), respeitando a seguinte ordem de prioridade: “1. Os ingressantes pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas do PPGH, respeitada a ordem de classificação nos processos seletivos de ingresso; 2. O primeiro e o segundo colocados na classificação do edital geral (para mestrado e doutorado); 3. Os discentes dos anos anteriores (bolsistas e não-bolsistas) cujos relatórios de atividades foram avaliados e considerados satisfatórios; 4. Os demais discentes ingressantes, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso”.

3.2. Os beneficiários da política de ações afirmativas do PPGH são os estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e estrangeiros.

4. Do cronograma

4.1 O cronograma seguirá os seguintes prazos:

- Lançamento do edital: 17/02/2022
- Inscrição de candidaturas à bolsa: de 17/02/2022 a 01/03/2022
- Análise das autodeclarações por comissão designada pela Secretaria de Ações Afirmativas da UFSC, interposição de recursos e análise dos recursos: até 16/03/2022
- Resultado final: 17/03/2022

4.2 No caso de indeferimento de autodeclaração, o/a candidato/a será contatado/a individualmente, por email, pela secretaria do Programa, e terá o prazo máximo de 3 dias para interposição de recurso.

5. Implementação das bolsas

5.1 As bolsas serão implementadas em função da liberação das concessões em uso ou obtenção de bolsas novas.

5.2 Os estudantes contemplados serão contatados pela secretaria no momento da liberação da bolsa, e terão prazo de 1 (uma) semana para apresentar os documentos necessários à implementação das bolsas; caso não apresentem, ou declinem da bolsa, serão desclassificados.

6. Disposições finais

6.1 Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá a bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.2 A classificação neste edital é válida até a elaboração de novo edital de Bolsas.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e os recursos serão decididos pelo Colegiado Delegado do PPGH.

Em 16 de fevereiro de 2022

Fábio Augusto Morales Soares

Coordenador do PPGH

ANEXO I: FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA BOLSA

Nome:

CPF:

Matrícula:

Curso (M/D):

Optante por ação afirmativa para bolsa:

negro (preto ou pardo)

indígena

pessoa com deficiência: visual auditiva física

estrangeiro

Apresentou auto-declaração no processo seletivo? Não/Sim

É portador de deficiência? Não/Sim

Venho por meio deste postular minha candidatura para uma bolsa de estudo. Declaro estar de acordo com as condições de participação e dos prazos estipulados pelo PPGH da UFSC para o referido edital.

Local/Data:

Assinatura:

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição para uma das bolsas destinadas para negros (pretos e pardos) do Edital 001/PPGH/2022 e da Resolução Normativa 145/2020/CUN:

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

SIM. Valida essa autodeclaração.

NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Comissão:

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo para Bolsas do Edital nº 001/PPGH/2022, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUN, que pertenço à Etnia Indígena _____, que sou proveniente da aldeia/terra indígena _____ localizada no município/estado _____.

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Nome: _____

Assinatura: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

4. Nome da liderança indígena: _____

Telefone _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Comissão :

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 002/PPGH/2021 para o processo seletivo para uma das bolsas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e da Resolução Normativa 145/2020/CUN;

1. () DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo do 001/PPGH/2022, que sou pessoa com deficiência.

2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022

Assinatura da Comissão: _____